

a. Devem-se fomentar pesquisas científicas abrangendo as seguintes áreas: farmacologia, bioquímica, clínica, psicologia, antropologia e sociologia, incentivando a multidisciplinaridade;

b. Sugere-se ao CONAD que promova e financie, a partir de 2007, pesquisas relacionadas com o uso e efeitos da Ayahuasca.

2. QUANTO À QUESTÃO AMBIENTAL E AO TRANSPORTE:

a. Sugere-se ao CONAD que considere a possibilidade de intercâmbio com o CONAMA, se possível lançando mão do auxílio das entidades religiosas, no sentido de estabelecer medidas de proteção às espécies vegetais que servem de matéria prima à Ayahuasca, por meio de legislação específica para essas plantas de uso ritualístico religioso, as quais não podem ser tratadas indistintamente como um produto florestal não madeireiro.

b. Sugere-se ao CONAD ainda, que faça os encaminhamentos devidos junto aos órgãos competentes do Estado, no sentido de regulamentar o transporte interestadual da Ayahuasca entre as entidades, ouvindo-se previamente os interessados.

3. QUANTO À EFETIVIDADE DOS PRINCÍPIOS DEONTOLÓGICOS:

a. Sugere-se ao CONAD que estude a possibilidade de fixar mecanismos de controle quanto ao uso descontextualizado e não ritualístico da Ayahuasca, tendo como paradigma os princípios deontológicos ora fixados, com efetiva participação de representantes das entidades religiosas.

b. Solicita-se ao CONAD apoio institucional para a criação de instituição representativa das entidades religiosas que se forme por livre adesão, para o exercício do controle social no cumprimento dos princípios deontológicos aqui tratados.

c. Sugere-se ainda, caso os princípios deontológicos aqui definidos sejam acatados, que disto seja dada ampla publicidade, preferencialmente com a realização de um segundo seminário organizado pelo próprio CONAD auxiliado pelo Grupo Multidisciplinar de Trabalho, do qual devem participar todas as entidades, sem prejuízo do encaminhamento formal do ato a todos os órgãos dos Ministérios Públicos e da Magistratura Federal e Estaduais, Polícia Federal e Secretarias de Segurança Pública dos Estados.

Brasília, 23 de Novembro de 2006.

Dartiu Xavier da Silveira Filho

Presidente do GMT - Representante do CONAD

Edson Lodi Campos Soares

Vice-Presidente do GMT - Representante de Mestre José Gabriel da Costa

Paulina do Carmo Arruda V. Duarte

Representante da Secretaria Nacional Antidrogas/GSIPR

Domingos Bernardo Gialluisi da Silva Sá

Representante da Câmara de Assessoramento Técnico-Científico do CONAD

Ester Kosovsky

Membro do GMT - Representante do CONAD

Edward John Baptista das Neves MacRae

Membro do GMT - Representante do CONAD

Roberta Salazar Uchôa

Membro do GMT - Representante do CONAD

Isac Germano Karniol

Membro do GMT - Representante do CONAD

Jair Araújo Facundes

Membro do GMT - Representante de Mestre Raimundo Irineu Serra

Cosmos Lima de Souza

Membro do GMT - Representante de Mestre Raimundo Irineu Serra

Alex Polari de Alverga

Membro do GMT - Representante de Padrinho Sebastião

Luis Antônio Orlando Pereira

Membro do GMT - Representante de Outras Linhas

Wilson Roberto Gonzaga da Costa

Membro do GMT - Representante de Outras Linhas

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: I - homologar o Pregão Eletrônico para Registro de Preços CDP/SRP nº 42/2009, realizado no dia 10.11.2009 (Processo Licitatório nº 3156/2009), referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para os Portos e Terminais administrados pela Companhia Docas do Pará - CDP, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos; II - adjudicar, em

consequência, vencedoras do referido Pregão às empresas: 1- EDUVI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME - CNPJ nº 02.434.523/0001-71, para os itens 06, 11, 12 e 13, pelo valor total de R\$-4.255,05 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); 2 - SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA - CNPJ nº 06.176.619/0001-38, para o item 04, pelo valor total de R\$-980,00 (novecentos e oitenta reais); 3 - COMERCIAL LOGÍSTICA DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ nº 07.118.754/0001-90 para os itens 08 e 09, pelo valor total de R\$-9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais); 4 - SIMOSEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME - CNPJ nº 08.671.310/0001-40, para os itens 07, 10 e 14, pelo valor total de R\$-9.617,50 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos); 5 - SANTOS E FERNANDES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EPI E ABR - CNPJ nº 09.104.745/0001-75, para o item 02, pelo valor total de R\$-980,00 (novecentos e oitenta reais); 6- RMX SOLDAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 09.516.876/0001-60, para os itens 01 e 05, pelo valor total de R\$-9.431,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e um reais) III - encaminhar à DIRAFI/SUPMAC para elaboração dos Pedidos de Compras; IV - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 14, DE 25 DE JANEIRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21181.000213/2007-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer laboratório da empresa Analisar Sementes Ltda., CNPJ nº 08.405.596/0001-11, situado na Rua Zico Soares, nº 432, Bairro Ipanema, CEP 38.706-490, Patos de Minas/MG, para realizar análises na Área de Sementes e Mudanças, em amostras oriundas do controle de qualidade interno da empresa, atendendo a programas específicos do MAPA.

Art. 2º Estabelecer que o escopo do reconhecimento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

ATO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, que aprovou o Regulamento de Fiscalização de Produtos de uso Veterinários e dos Estabelecimentos que os fabriquem e/ou comerciem, a Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários, torna público as decisões dos processos a seguir relacionados, referente ao mês de dezembro de 2009:

1. LICENCIAMENTO DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA	VALIDADE
21042.003114/2009-31	Irfá Química e Biotecnologia Ltda	Topvac - Vacina Inativada Contra Mastites Bovinas	9.527/2009	19/10/2012
21052.020651/2008-46	Fort Dodge Saúde Animal Ltda	Suvaxin Rinite 4 - Vacina Inativada Conjugada Contra Rinite Atrófica, Erisipela e Pasteurella Suína	9.529/2009	09/11/2012
21034.004826/2008-96	Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda	Senspert C - Kit para Detecção do Vírus da Cinomose	9.530/2009	09/11/2012
21034.003617/2008-25	Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda	Senspert P - Kit para Detecção do Parvovírus Canino	9.531/2009	09/11/2012
21050.003072/2003-44	Ceva Saúde Animal Ltda	Poximune AE - Vacina Liofilizada Contra a Boubá Aviária e Encefalomielite Aviária - Vírus vivo	9.532/2009	12/11/2012
21052.015570/2007-43	Novartis Saúde Animal Ltda	Prac-tic	9.533/2009	15/11/2012
21052.020045/2008-21	Laboratório Bio-Vet S/A	Pneumo-Vacin - Vacina Inativada Contra Bordetella bronchiseptica	9.534/2009	18/11/2019
21052.019932/2009-37	Merial Saúde Animal Ltda	Gallivac Se - Vacina viva Atenuada Liofilizada Contra as Infecções por Salmonella Enteritidis	9.535/2009	06/12/2012

2. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

PROCESSO	EMPRESA	PRODUTO	LICENÇA	VALIDADE
21050.003833/2008-72	Vetanco do Brasil Importação e Exportação Ltda	Floxagen PS	LP-110/2003	02/07/2011
21044.006271/2009-89	Coveli Indústria e Comércio Ltda	Doxiciclina Coveli Comprimidos	LP-065/2003	06/02/2011